

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 234/2023

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG

ANEXO 7 – MECANISMO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	3
INTRODUÇÃO	3
CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO E PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO	3
REAJUSTE DO APORTE PÚBLICO	5
DISPOSIÇÕES FINAIS	5

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste ANEXO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO 1 – GLOSSÁRIO e com as regras de interpretação previstas na Cláusula 2ª do CONTRATO.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente ANEXO dispõe sobre o cronograma e a sistemática dos pagamentos do APORTE PÚBLICO a serem realizados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

2.2. A CONCESSÃO contempla aporte de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, e de acordo com as disposições do EDITAL e do CONTRATO.

2.3. O APORTE PÚBLICO constitui uma das formas de remuneração devida à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE em virtude da construção dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS que é OBJETO do CONTRATO, nos termos da Cláusula 20ª do CONTRATO.

2.4. O APORTE PÚBLICO será pago pelo PODER CONCEDENTE mediante recursos provenientes do Contrato de Repasse contido no ANEXO 13 – CONTRATO DE REPASSE OGU nº 896592/2019.

2.4.1. Os pagamentos do APORTE PÚBLICO serão feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA, aberta e mantida junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sendo que os encargos e taxas relacionados à contratação de tal agente serão arcados pela CONCESSIONÁRIA.

2.5. O repasse de recursos operacionalizado por meio do Contrato de Repasse contido no ANEXO 13 – CONTRATO DE REPASSE OGU nº 896592/2019 não implica a participação, a assunção de riscos ou qualquer outra responsabilidade da União na LICITAÇÃO e no CONTRATO.

2.6. O APORTE PÚBLICO será pago em conformidade com o cronograma e fluxo de desembolso previstos neste ANEXO, de acordo com a conclusão do EVENTO DE DESEMBOLSO e somente após o início da FASE 2 da CONCESSÃO, atestado por meio da expedição da ORDEM DE SERVIÇO de ambos os CENTROS SOCIOEDUCATIVOS nos termos do ANEXO 2 - CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.

2.6.1. O EVENTO DE DESEMBOLSO consiste na efetiva implantação de ambos os CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, demonstrada a partir da emissão de seus Termos Definitivos de Conclusão de Obras e da aprovação de seus Projetos *As Built*, observadas as disposições do ANEXO 4 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA.

2.6.1.1. É vedado o desembolso parcial de valores do APORTE PÚBLICO referentes a um único CENTRO SOCIOEDUCATIVO.

3. CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO E PAGAMENTO DO APORTE PÚBLICO

3.1. O APOORTE PÚBLICO tem o valor de R\$ 31.781.029,54 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. O APOORTE PÚBLICO será pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA mediante a comprovação de conclusão do EVENTO DE DESEMBOLSO.

3.3. Durante a FASE 1 da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE, a MANDATÁRIA e o SUPERVISOR DE OBRAS realizarão vistorias de acompanhamento das obras dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, observados os termos e a periodicidade previstos na legislação aplicável.

3.4. A CONCESSIONÁRIA, após a conclusão das obras, deverá enviar ao PODER CONCEDENTE a NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO acompanhada das licenças, dos alvarás, das permissões, bem como da nota fiscal referente à execução dos serviços de engenharia relativos à construção dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS.

3.5. Em até 15 (quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE realizará vistoria na ÁREA DA CONCESSÃO para verificar a adequação das obras e serviços de engenharia executados, observado o procedimento previsto no ANEXO 4 – DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA.

3.5.1. Em até 7 (sete) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO, o SUPERVISOR DE OBRAS deverá realizar vistoria e emitir parecer técnico não vinculante/opinativo sobre os resultados da vistoria por ele realizada na ÁREA DA CONCESSÃO, que deverá ser encaminhado às PARTES.

3.5.2. O PODER CONCEDENTE formalizará a aceitação provisória ou a recusa das obras em até 15 (quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO, sendo emitido, em caso de aceitação provisória, o Termo Provisório de Conclusão das Obras.

3.5.3. Caso, após a emissão do Termo Provisório de Conclusão das Obras, o PODER CONCEDENTE entenda que não é necessária a realização de correções e/ou adequações nas obras dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, deverá emitir o Termo Definitivo de Conclusão das Obras em até 15 (quinze) dias contados da emissão do Termo Provisório de Conclusão das Obras.

3.5.4. Em caso de aceitação provisória, o Termo Provisório de Conclusão das Obras informará, conforme aplicável, a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas ou especificar correções ou complementações que se fizerem necessárias, fixando-se prazo, não superior a 90 (noventa) dias e proporcional à complexidade das intervenções necessárias, para a implantação das correções e complementações apontadas no Termo Provisório de Conclusão das Obras.

3.5.5. Finalizadas as correções e complementações indicadas nos termos do subitem anterior, deverá a CONCESSIONÁRIA encaminhar nova NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO ao PODER CONCEDENTE, que deverá vistoriar o respectivo CENTRO SOCIOEDUCATIVO e emitir em até 15 (quinze) dias o Termo Definitivo de Conclusão das Obras.

3.5.6. Em caso de recusa das obras, deverá ser observado o procedimento para emissão do INFORME DE ADEQUAÇÕES nos termos previstos no ANEXO 4 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA.

3.5.7. Após a conclusão do EVENTO DE DESEMBOLSO, o PODER CONCEDENTE remeterá à MANDATÁRIA a SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO para que esta proceda ao desbloqueio do APORTE PÚBLICO em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO.

3.5.7.1. A MANDATÁRIA, em até 30 (trinta) dias do recebimento da SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO, enviada pelo PODER CONCEDENTE indicando a conclusão satisfatória do EVENTO DE DESEMBOLSO, deverá promover o desbloqueio do APORTE PÚBLICO.

3.5.8. Uma vez realizado o desbloqueio, a transferência do APORTE PÚBLICO à CONCESSIONÁRIA somente ocorrerá após o início da FASE 2 da CONCESSÃO, atestado por meio da expedição da ORDEM DE SERVIÇO de ambos os CENTROS SOCIOEDUCATIVOS nos termos do ANEXO 2 - CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO.

3.5.9. Em até 15 (quinze) dias da expedição da ORDEM DE SERVIÇO de ambos os CENTROS, o PODER CONCEDENTE promoverá, por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), a transferência do APORTE PÚBLICO para conta bancária de livre movimentação da CONCESSIONÁRIA.

3.5.10. Caso a expedição da ORDEM DE SERVIÇO ocorra em datas diferentes para cada um dos CENTROS, será considerada a data em que for expedida a última ORDEM DE SERVIÇO para fins de contabilização do prazo a que se refere o subitem anterior.

3.6. Eventuais divergências relacionadas à conclusão do EVENTO DE DESEMBOLSO poderão ser submetidas aos mecanismos de solução de controvérsias disciplinados no CONTRATO.

4. REAJUSTE DO APORTE PÚBLICO

4.1. Quando do pagamento do APORTE PÚBLICO, deverá ser o valor do APORTE PÚBLICO indicado no [subitem 3.1](#) deste ANEXO reajustado pela variação do IPCA/IBGE desde a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.2. O pagamento do valor equivalente ao reajuste do APORTE PÚBLICO será realizado pelo PODER CONCEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que ocorrer a Ordem Bancária de Transferência Voluntária a que se refere o [subitem 3.5.9](#), mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da CONCESSIONÁRIA, em conta corrente de livre movimentação por ela aberta e mantida na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, valendo o respectivo aviso de crédito como recibo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O repasse do APORTE PÚBLICO está vinculado à efetiva implantação de ambos os CENTROS SOCIOEDUCATIVOS a cargo da CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no EVENTO DE DESEMBOLSO.

5.1.1. O EVENTO DE DESEMBOLSO não será alterado ao longo da execução das obras dos CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, independentemente dos custos efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA para a execução das obras.

5.2. A CONCESSIONÁRIA poderá, no decorrer da execução das obras, alterar o CRONOGRAMA DETALHADO, desde que apresente para prévia aprovação do PODER CONCEDENTE as alterações pretendidas e a justificativa formal para tais alterações, de acordo com o estabelecido no ANEXO 2 - CRONOGRAMA E MARCOS DA CONCESSÃO e no ANEXO 4 – DIRETRIZES TÉCNICAS PARA PROJETO E OBRA.

5.2.1. A aprovação de eventual novo CRONOGRAMA DETALHADO não afetará o EVENTO DE DESEMBOLSO.